



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Diretor de Inteligência da Polícia Federal, Leandro Almada da Costa, informações, documentos e dados para instruir a investigação sobre o crime organizado.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Diretor de Inteligência da Polícia Federal, Leandro Almada da Costa, informações, documentos e dados para instruir a investigação sobre o crime organizado.

Nesses termos, requisita-se:

1. Relação dos sistemas de inteligência sob a DIP (p.ex., CINTERPOL, painéis BI, integrações com Sinesp/Infoseg);
2. Políticas internas de gestão de identidades, perfis e logs de acesso;
3. Relatórios de auditoria (2019–2025) com quantitativo de incidentes, descredenciamentos e correções;
4. Atos normativos aplicáveis (Regimento Interno da PF – Portaria MSP 155/2018 – e instruções vigentes correlatas).



JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de medida essencial para a elucidação de fato determinado desta CPI (estrutura financeira de facções; governança de inteligência; proteção a autoridades). O STF reconhece a possibilidade de quebra de sigilos e a requisição de dados por CPI, observada a colegialidade, a pertinência temática e a delimitação temporal

Sala da Comissão, 18 de novembro de 2025.

Senador Marcos do Val
(PODEMOS - ES)
Senador



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos do Val

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1962534969>